**Edital PROCULT/Imbituba/SC Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 4.276, de 05 de novembro de 2013, a Lei n° 4.175, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar n° 4.874, de 21 de dezembro de 2017, comunica que se encontram abertas, no período de **20 de julho a 01 de outubro de 2023**, as inscrições para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT 01/2023.

Para fins de melhor entendimento no decorrer deste edital, considere:

**CIPC:** Certificado de Incentivo à Projeto Cultural;

**CMIC:** Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

**CMPC:** Conselho Municipal de Política Cultural;

**COA:** Comissão de Orientação e Acompanhamento do Edital PROCULT - composta por 3 (três) membros CMPC;

**DOM/SC:** Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

**EMPREENDEDOR CULTURAL:** pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com domicílio ou sede no Município de Imbituba por, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivad**o;**

**INCENTIVADOR CULTURAL:** o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural;

**OGCult:** Órgão Gestor da Cultura (atualmente a Superintendência de Cultura);

**OSPCI:** Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba (atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);

**PMI:** Prefeitura Municipal de Imbituba;

**PROCULT:** Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

**PROJETO CULTURAL:** é a Proposta Cultural após ser classificada na lista de contemplações da CMIC, tornando-se projeto;

**PROPONENTE CULTURAL:** Pessoa física ou jurídica de natureza cultural, residente e domiciliada no Município de Imbituba de, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivado;

**PROPOSTA CULTURAL:** o que será apresentado pelo Proponente para recebimento de recursos advindos do PROCULT;

**SEFAZ:** Secretaria Municipal da Fazenda (atual Órgão Gestor Fazendário);

**UFM:** Unidade Fiscal do Município.

**1 OBJETIVOS**

* 1. **OBJETIVO GERAL**

Apoiar iniciativas artísticas no município de Imbituba que se revistam de interesse cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como, que amplie o acesso à cultura.

**1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**1.2.1** Promover a circulação de bens culturais no município;

**1.2.2** Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;

**1.2.3** Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;

**1.2.4** Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais e

**1.2.5** Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

**2 DO OBJETO**

**2.1** O PROCULT é instituído pela Lei Complementar nº 4.276/2013 e integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto no Art. 52, inciso III, da Lei n°. 4.175/2013, ambas alteradas pela Lei Complementar nº 4874/2017;

**2.2** O PROCULT, tem como objeto, o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

**2.3** O presente Edital visa a concessão de incentivo, por meio de CIPC, para viabilização de Projetos Culturais, **com captação durante o exercício fiscal do ano de 2024*(até dezembro)***;

**2.4** Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e segmentos descritos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA** | **SEGMENTOS** | **Nº CONTEMPLADOS** | **R$/ PROJETO** |
| Técnico-Artísticas voltadas à Cultura | **Artes Visuais** (ilustração, pintura, escultura, gravura, grafite, muralismo, cinema, etc.); **Artes Digitais** (colagem, fotografia, vídeos digitais, animação, modelagem,etc.) ; **Design** (gráfico; instrucional; produto; moda); **Arquitetura e Urbanismo**; **Música**; **Teatro**; **Dança**; **Circo**; **Produção Literária** de qualquer gênero (livros; cartilhas, fanzines, cordéis, etc.); **Contação de Histórias**; **Artesanato**; | 20 | R$ 23.670,75  |
| Patrimônio Cultural | Culturas **afro-brasileiras**;Cultura dos **povos indígenas**; Cultura **açoriana**; Culturas **populares**; Cultura **LGBT+**; **Arquivos e museus**; Patrimônio **material**; Patrimônio **imaterial**; **Educação patrimonial.** | 6 | R$ 23.670,75 |
| Pesquisa Cultural | Compreende atividades de pesquisa dos seguintes segmentos:**Ciências Humanas;****Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes.**  | 4 | R$ 23.670,75 |
| Outros segmentos Culturais | Compreende atividades e **áreas não previstas anteriormente**, consideradas relevantes pelo Órgão Gestor da Cultura, COA e CMIC, que sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais. | 2 | R$ 23.670,75 |
| **TOTAL** | **25 SEGMENTOS** | **32** **CONTEMPLADOS** | **R$ 757.464,00** |

**2.5** São consideradas como modalidades:

**2.5.1**PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas áreas determinadas por este edital;

**2.5.2**DIFUSÃO – Ações específicas da organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas áreas;

**2.5.3** CIRCULAÇÃO – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais;

**2.6** Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2024, alcançam o valor de**R$ 757.464,00** (setecentos e cinquenta e sete mil, com quatrocentos e sessenta e quatro reais) que serão distribuídos em 25 segmentos, resultando em 32contemplações, sendo disponível para este edital o valor de R$ R$ R$ 23.670,75 *(vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e setenta reais com setenta e cinco centavos)*, que corresponde a cada projeto contemplado, conforme distribuição na tabela acima;

**2.7** Na ausência de inscritos e/ou aprovados em uma determinada área/segmento, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas, tendo como critério a maior nota.

**2.8** As Propostas Culturais devem conter em seu objeto o favorecimento do interesse público, **excluindo,** assim, propostas que tenham como propósito a ***aquisição de bens permanentes ou a autopromoção.***

**3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Edital:

**3.1.1PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

**3.1.2PESSOAS JURÍDICAS** de direito privado, com ou sem fins econômicos, cujas finalidades contemplem a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

**3.2**É vedada a participação neste Edital:

**3.2.1** De Proponentes que se encontram em débito com Editais anteriores do PROCULT (projetos não concluídos e prestação de contas não deferidas);

**3.2.2** Membros da COA, da CMIC, servidores do Órgão Gestor da Cultura e seus familiares até o segundo grau de parentesco;

**3.2.3** Propostas que promovem: discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença; incentivo ao uso e tráfico de entorpecentes e drogas afins; pedofilia; pornografia; promoção política de candidatos e/ou partidos e tráfico de animais;

**3.2.4** Propostas que não tenham caráter estritamente Cultural;

**3.2.5** Mais de uma Proposta/inscrição por Proponente.

**4DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre os dias **20 de julho e 01 de outubro de 2023**

**4.2** As propostas deverão ser obrigatoriamente protocoladas online *(via sistema 1doc)* no sítio[*https://www.imbituba.sc.gov.br*](https://www.imbituba.sc.gov.br), com assunto: **PROCULT 2023–** contendo a descrição: **Inscrição PROCULT/2023,** e os anexos obrigatórios especificados; ANEXO1 (PROPOSTA CULTURAL) item5 deste edital, ANEXO 2 (DOCUMENTOS DO PROPONENTE) item6.1 deste edital. Os anexos deverão estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF. Serão válidas somente as inscrições protocoladas até o horário de 23:59hs do prazo de inscrição.

**4.3**É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio da Superintendência de Cultura do município de Imbituba de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do [Código Penal](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40).

**4.4** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada no item 6.1, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará**sua proposta.

**4.5** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Imbituba – SC.

**4.6** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição *(online)* e sítio eletrônico do Município *(www.imbituba.sc.gov.br)*, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital;

**4.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:

1. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.1;
2. Sem o protocolo online;
3. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios da Proposta Culturale cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos no edital;

**5 DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURAL**

**5.1** Currículo e/ou Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo Proponente na cidade de Imbituba, devidamente documentadas através de qualquer mídia: fotográfica, impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;

**5.1.1**Currículo é o documento com os dados pessoais, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, a participação nas políticas públicas do municípioou os trabalhos prestados por quem pretende se candidatar.

**5.1.2**Portfólio é a reunião dos trabalhos de um artista, com fotos e outros documentose/ou link com o endereço do site ou das mídias sociais;

**5.2**Apresentar número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, no sítio[*http://sniic.cultura.gov.br/*](http://sniic.cultura.gov.br/) );

**5.3**A Proposta Cultural, quedeverá ser apresentada conforme o **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS (ANEXO I)** e deverá conter o projeto detalhado e orçado prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste Edital;

**5.3.1** UNICAMENTE para projetos de cunho audiovisual, será OBRIGATÓRIO a apresentação de: sinopse; apresentação do tema; argumento, apresentação dos personagens, roteiro; cenários e locações.

**5.3.2**Informações acerca desses conceitos:

1. **Sinopse** -é o resumo da obra;
2. **Apresentação do tema** - descrição sobre aspectos acerca do tema escolhido;
3. **Argumento** - descrição da história da obra fílmica em forma de prosa;
4. **Apresentação personagens** - esclarecimentos sobre os personagens abordados na obra;
5. **Roteiro** - obra dividida e descrita em cenas e diálogos;
6. **Cenários e locações** - apresentação dos principais cenários e locações da obra e sua função na história;

**5.4** Deverão estar anexadas à Proposta Cultural as informações necessárias para a compreensão e apresentação desta, tais como: imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas, dentre outros;

**5.5**Os currículos e/ou portfólios e a carta de anuência dos profissionais protagonistas envolvidos na/o Proposta/Projeto Cultural deverão estar anexados, conforme **ANEXOS IIe/ou III e IV e/ou V**;

**5.6**Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do Proponente Cultural, preferivelmente anexadas à Proposta Cultural.

**5.7**O documento acima, do item 5.4, deverá ser assinado, digitalizado e deve ser legível. Poderão ser assinaturas digitais. O nãocumprimento deste item acarretará a inabilitação da proposta inscrita

**6 DOCUMENTOS DO PROPONENTE**

**6.1** A documentação do proponente (pessoa física e/ou jurídica) deverá compor o campo ANEXO2 do protocolo de inscrição online, em arquivo único e formato PDF e legível. Segue abaixo documentação exigida de:

**6.2.1Pessoa Física**:

**a)**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada- podendo ser a assinatura eletrônica via plataforma GOVBR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>);

**b)** Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto *(Ex: RG, CNH, carteira de órgão profissional);*

**c)** Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, caso não conste no documento de identidade;

**d)** Comprovante de Residência: **que comprovem domicilio no município no mínimo 2 anos:**

**d.1)** Cópias de comprovantes de residência, no município de Imbituba, nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do proponente, com firma reconhecida em cartório), sendo pelo menos, *uma datada de 2 (dois) anos atrás e outra com data atual*; se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;

**d.2)** Caso o Proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO VIII, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel *(um atual e um dos últimos dois anos);*

**d.3)** e/ou Certidão de quitação eleitoral, que conste a data de domiciliado, superior a, no mínimo, 2 (dois) anos no município. *(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*

**e)** Certidão Negativa de Débito (CND) com o município, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: www.imbituba.sc.gov.br/ (Menu Portal do Cidadão - Serviço ao Cidadão - Sec. Municipal da Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);

**f)**CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT. A qual consta no anexo do protocolo de inscrição finalizado.

**g)**Declaração de Veracidade e outras, de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874 /2017. Declaração de veracidade das informações fornecidas, e, também, de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC. Declaração conforme modelo **ANEXO IX.**

**h)** É de inteira responsabilidade do interessado anexara documentação solicitada neste edital, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

**6.2.2 Pessoa Jurídica**:

**a)** FICHA DE IDENTIFICAÇÃO **(ANEXO VII**)devidamente preenchida e assinada pelo representante legal; / poderá ser assinatura digital;

**b)** Documentos da Empresa/Instituição/Pessoais:

**b.1)** Cópia do estatuto, contrato social ou CEMEI (certificado de microempreendedor individual) e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhados da ata ou ato de constituição da direção, em se tratando de entidades sem fins econômicos;

**b.2)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, 2 (dois) anos, que comprove atividades voltadas para a cultura.

**b.3)** Cópia de documento de identificação, com foto, do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;

**b.4)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;

**d.2)** Certidão Negativa de Débito (CND), com o município, da pessoa jurídica, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: www.imbituba.sc.gov.br (Menu Portal do Cidadão - Serviços para Empresas - Mais serviços - Sec. Municipal de Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);

**e)**CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT. A qual consta no anexo do protocolo de inscrição finalizado..

**f)** Declaração de Veracidade e Outras, de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874 /2017 e, também, de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMICconforme modelo **ANEXO IX.**

**h)**É de inteira responsabilidade do interessado anexar a documentação solicitada neste edital, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará**sua proposta.

**7 AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO/ RECURSO/**

**7.1** Avaliação de mérito das propostas.

**7.2.1** A CMIC avaliará, as Propostas Culturais inscritas e protocoladas, atribuindo notas aos critérios que resultarão, pela somatória dos mesmos,na Classificação Preliminar resultante da Pontuação Geral;

**7.2.2** A CMIC efetuará a avaliação das Propostas Culturais de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontuações** |
| a) Adequação orçamentária | 0 a 10 |
| b) Relevância cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/oua valorização da memória histórica da cidade; | 0 a 10 |
| c) Contrapartida socioeconômica. | 0 a 10 |
| d) Viabilidade de execução; | 0 a 10 |
| e) Clareza e coerência nos objetivos; | 0 a 10 |
| f) Descentralização cultural; | 0 a 10 |
| g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público; | 0 a 10 |
| h) Excelência artística e linguagem criativa e inovadora da Proposta Cultural; | 0 a 10 |
| i)Universalização do acesso à produção de bens culturais | 0 a 10 |
| j) Habilidade de realização do Proponente Cultural | 0 a 10 |
| **Pontuação geral** | **0 a 100 pontos** |

**7.2.3** Informações sobre os critérios de avaliação de mérito:

**a)** Adequação orçamentária: corresponde à compatibilidade entre o valor orçado para a proposta e disponibilidade de recursos a serem alavancados por intermédio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de recursos;

**b)** Relevância Cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/oua valorização da memória histórica da cidade: singularidades, destaques e carências, bem como a valorização e conservação da memória da cidade presentes na proposta.

**c)**Contrapartida socioeconômica: ações desenvolvidas dentro da Proposta cultural que beneficiem a sociedade imbitubense, também na sua forma econômica, onde o recurso deve ser utilizado na contratação de profissionais e na compra de bens de consumo na cidade, contribuindo com a cultura local”.

**d)** Viabilidade de execução: análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto da Proposta Cultural, verificando a real capacidade de realização da mesma por parte do Proponente Cultural;

**e)** Clareza e coerência nos objetivos: indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pela Proposta para a cultura de Imbituba;

**f)** Descentralização Cultural: forma com que a Proposta Cultural efetiva a democratização da cultura, ao permitir que todos os cidadãos tenham acesso ao Projeto Cultural, promovendo, assim uma maior integração com a população;

**g)** Plano de comunicação, divulgação e formação de público: conjunto de estratégias que assegurem que a Proposta Cultural se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos;

**h)**Excelência artística do projeto: qualidade da Proposta Cultural a partir do aspecto técnico e artístico, utilizando linguagem criativa e inovadora;

**i)**Universalização do acesso à produção de bens culturais: Estímulo à diversidade, à cidadania cultural, à democratização das comunicações; à promoção dos Direitos Humanos; à democratização do acesso aos recursos públicos; o acesso ao conhecimento; ao simbólico, à criatividade artística, material e imaterial, à história e à toda riqueza cultural local;

**j)** Habilidade de realização do Proponente Cultural: Análise dos currículos/portfólios dos articuladores na execução da Proposta Cultural;

**7.2.4** As Propostas Culturais que não atingirem a Nota Geral mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do PROCULT;

**7.2.5** Propostas com nota zerada em qualquer um dos critérios de avaliação não poderão receber recursos do PROCULT mesmo que a Nota Geral da Proposta Cultural avaliada seja maior do que a nota de corte;

**7.2.6** Caso haja empate entre uma Proposta Cultural e outra(s), será classificada aquela que obtiver a maior nota noCritério “Capacidade do proponente e da equipe na execução da Proposta Cultural a ser aferida na análise dos currículos/portfólios” e, em persistindo o empate, será avaliada a maior nota no Critério “Relevância cultural da Proposta” para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;

**7.2.7** Caberá recurso nesta etapa do edital no que se refere a avaliação de mérito somente com base nos critérios supracitados;

**7.2.8** o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 48h após a publicação do resultado classificatório preliminar no Diário Oficial dos Municípios;

**7.2.9** A interposição de recurso referente à Classificação Preliminar deverá ser obrigatoriamente anexada no numero de protocolo de origem da inscrição conforme o item4.2, contendo a descrição; **RECURSOS PROCULT/2023, sendo obrigatório o requerimento - ANEXO VI -** presente neste edital.

**7.2.10**A CMIC fará análise do requerimento e publicará o resultado no DOM/SC no prazo máximo de 10(dez) dias úteis. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido pedido de revisão de julgamento.

**7.2.11** As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5(cinco) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;

**7.2.12** O OGCult, no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis, após a aprovação da COA, publicará no DOM/SC a homologação do Resultado de Classificação final do PROCULT n° 01/2023.

**8 HABILITAÇÃO/ RESULTADO FINAL**

**8.1** As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5(cinco) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;

**8.2** Após a publicação da Homologação do Resultado Final do PROCULT n° 01/2023 no DOM/SC, os contemplados deverão comparecer no prazo de 20(vinte) dias úteis para firmar o respectivo contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital, na PMI. O não comparecimento noprazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência;

**8.3** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do incentivo por parte do Proponente Cultural, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou por fatores administrativos ou jurídicos, o incentivo fiscal será destinado ao Projeto Cultural subsequente na ordem de classificação, com a devida publicidade no DOM/SC.

**9 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:**

**9.1** Após a publicação da homologação do Resultado Final do Edital PROCULT/Imbituba/SC nº 01/2023, o OGCult, emitirá em até 20 (vinte) dias úteis a Declaração de Incentivo correspondente ao valor total ou fração deste, relativo ao montante orçado para cada Projeto Cultural - que serão encaminhadas à SEFAZ para emissão dos CIPCs correspondentes;

**9.2** A SEFAZ emitirá as CIPCs, nominais e intransferíveis, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo. As CIPCs serão emitidas a partir do dia 15/01/2024 até 31/01/2024, e será encaminha da via protocolo online de origem da inscrição.

**9.3** O CIPC terá validade limitada até o final do ano fiscal de 2024 para captação dos recursos;

**9.4** O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural (Incentivado), a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;

**9.5** Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Culturais (Incentivados), cabendo à SEFAZ definir, com o OGCult, a sua operacionalização;

**9.6** No caso de o Empreendedor Cultural não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado, à PMI, atualizados monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**9.7** O incentivador cultural deverá repassar os recursos obrigatoriamente por meio de uma conta bancária especifica EXCLUSIVA para o projeto cultural contemplado, que seja obrigatoriamente em nome do proponente *(CPF para pessoa física e CNPJ,MEI, EI, ME, EIRELE, LTDA e S.A para pessoa jurídica).*

**9.8** O proponente deverá manter o recurso em uma aplicação de baixo risco, e se houver rendimentos, os mesmos poderão ser aplicados no projetos com autorização previa da CMIC, ou deverão ser devolvidos para os cofres públicos, ao fundo municipal de cultura.

**9.9** Os pagamentos das despesas previstas na proposta deverão ser obrigatoriamente efetuados por meio de transferências bancárias ou via pix, os dados bancários deverão ser solicitados por meio do numero de protocolo de origem da inscrição conforme o item4.2. Sendo que os comprovantes deverão ser apresentados no ato da prestação de contas, assim como o extrato bancário da conta, com saldo zerado.

**9.10** O proponente contemplado que não efetuarem a troca/captação da CPIC`s deverão devolve-las e comunicar oficialmente via numero de protocolo de origem da inscrição conforme o item4.2 o não recebimento do recurso.

**9.11** O não cumprimento do item9.10. subentende-se que o proponente realizou a captação e terá que prestar contas do projeto conforme previsto neste edital.

**10 DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**10.1** Em todos os recursos de mídia e divulgação, antes, durante e após a realização do Projeto Cultural contemplado, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá providenciar a inserçãoda expressão “Apoio Cultural”, com as logomarcas do PROCULT e da Prefeitura de Imbituba, a identificação do OGCult (cultura) e do CMIC, que serão disponibilizados pelo OGCult via protocolo de origem da inscrição do PROCULT/2023, como “Incentivo Cultural”, a logomarca do Incentivador Cultural, caso este tenha interesse. Poderá, ainda, inserir como “Co-Apoio Cultural” as identificações de apoiadores que viabilizem recursos complementares aos valores destinados via CIPC, e que sejam identificados como outras fontes de recursos na Proposta Cultural;

**10.2** Todos os materiais impressos ou eletrônicos, relacionados aos Projetos Culturais contemplados deverão ser encaminhados ao órgão de Comunicação Social da PMI, para serem submetidos à análise antes da confecção dos mesmos, via protocolo de origem da inscrição do PROCULT/2023*,* campo assunto descrever conforme segue: COMUNICAÇÃO - NOME COMPLETO DO PROPONENTE CULTURAL/ NOME DO PROJETO. Os arquivos poderão ser enviados nos seguintes formatos compactados (.zip ou .rar): de texto (pdf); de imagem (.jpg, .png, e/ou tif); de áudio (mp3); de vídeo (.mp4 ou .avi). Em casos de arquivos acima de 15 MB, entrar em contato como OGCult para verificar sua operacionalização;

**10.3** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarcas da Prefeitura de Imbituba e do PROCULT, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto incentivado e em divulgação no meio radiofônico (convencional e/ou virtual), se houver: ***“Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Imbituba, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, via Superintendência de Cultura, por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT nº 01/2023”*.**

**10.4** A execução do Projeto Cultural deverá se realizar no período estipulado na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução de realização do Projeto Cultural, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data do edital lançado, ou seja execução e prestação de contas até dezembro de 2025;

**10.5** Quaisquer alterações que se fizer necessária no Projeto Cultural, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar, via protocolo de origem da inscrição do PROCULT/2023, o Requerimento de Alteração, conforme modelo ANEXO X;

**10.6** Junto ao Requerimento de Alteração, nos casos de prorrogação, deverá ser anexada a Estratégia de Ação/Cronograma de Execução, com as datas respectivamente reajustadas, levando em consideração a validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos conforme item10.4;

**10.7** Todo Requerimento de Alteração deverá ser deliberado pela CMIC e a resposta ao Empreendedor/Proponente Cultural ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da solicitação de alteração;

**10.8** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do resultado/produto do Projeto Cultural para garantir o acesso gratuito.

**11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar via protocolo online de origem

conforme 4.2 , assunto: prestação de contas PROCULT, com a descrição PROCULT/2023 – prestação de contas projeto (preencher com a identificação do projeto) e proponente (nome do proponente), ao OGCult, os formulários constantes neste EDITAL, devidamente preenchidos legíveis eacompanhados dos documentos comprobatórios, igualmente digitalizados (formato PDF) obrigatoriamente EM UM ÚNICO ARQUIVO, com links ativos com acesso direto ao sítio desejado(que funcione ao ser clicado).

**11.2.** O Proponente Cultural deverá obrigatoriamente seguir o modelo disponibilizado neste edital para a prestação de contas - ANEXO XII e XIII

**11.3** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá apresentar documentos fiscais originais, como notas fiscais e faturas, que comprovem os pagamentos realizados, caso seja solicitado pela comissão de avaliação. *(Todos os documentos deverão ser digitalizados e legíveis, e poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais a qualquer momento durante o processo deanalise pelos setores responsáveis).*

**11.4** Os documentos fiscais devem estar preenchidos corretamente, sem rasuras, contendo informações sobre o fornecedor, (CPF ou CNPJ).

**11.5** Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução do projeto;

**11.6** Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa;

**11.7** É obrigatório anexar à prestação de contas, o RELATÓRIOS DE ATIVIDADE - Anexo XIII - e nele documentos que comprovem a execução do Projeto tais como: fotos, vídeos, materiais gráficos e jornalísticos, produtos gerados e outros. Todos os links para redes sociais e outras contraprovas, devem estar devidamente ativos com acesso direto ao sítio desejado. (que funcione ao ser clicado).

**11.8** Na prestação de contas serão aceitos somente os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à emissão dos CIPCs;

**11.9** O OGCULT encaminhará a prestação de contas ao Órgão Gestor Fazendário o qual terá 30 dias para o parecer contábil, em seguida CMIC, que fiscalizará a execução do Objeto do projeto e emitirá o parecer em até 30 dias, logo após o processo será encaminhado ao controle interno que terá 30 dias para emissão do parecer, finalizando assim, o processo,conforme dispõem as normas vigentes. Não havendo nenhuma restrição o processo é encaminhando para o OGcult a qual tem o prazo de 10 dias para emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores, o documento será anexado ao protocolo de origem de inscrição. Totalizando o prazo de 100 dias para analise e encerramento do processo de prestação de contas.

**11.10** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá emitir Declaração de Pró-Labore, constante no ANEXO XI, com **reconhecimento de firma em cartório**, que deverá estar devidamente previsto no orçamento do Projeto Cultural, desde que o valor de sua remuneração não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto Cultural;

**11.11** O Empreendedor/Proponente Cultural que **injustificadamente** apresentar a prestação de contas fora da data limite, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contados a partir da data de emissão do CIPC. Persistindo a ausência de prestação de contas e a não devolução dos recursos, fica a autoridade administrativa competente responsável por instaurar Tomada de Contas Especial conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (N.TC-14/2012), sob pena de responsabilidade solidária;

**11.12** Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, concluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o Empreendedor Cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no Projeto Cultural, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento dessas obrigações;

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAI**S

**12.1** O OGCult realizará Fórum de Capacitação Edital PROCULT/2023, aberta ao público.

**12.2** A data e local da Capacitação serão divulgados pelo sítio da Prefeitura Municipal e outras mídias;

**12.3** A participação na Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais fica a critério dos interessados em apresentar Propostas Culturais;

**12.4** A inscrição no Edital Procult nº 01/2023 implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital e da legislação vigente aplicável;

**12.5** A PMI em todas as suas instâncias e programas poderá fazer uso de imagem e som dos Projetos Culturais aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais para a divulgação;

**12.6** São de responsabilidade do Proponente/Empreendedor Cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados na Proposta/Projeto Cultural, sendo o Proponente/Empreendedor Cultural o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o OGCult, a COA e a CMIC de qualquer responsabilidade administrativa, civil, tributária ou penal;

**12.7** As dúvidas referentes ao EDITAL PROCULT N° 01/2023 devem ser encaminhadas para o email: *procult@imbituba.sc.gov.br*.

**13 ANEXOS**

**13.1** anexos disponíveis nesse edital:

**a)**ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

**a.1)** ANEXO XVI (APENAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS)

**b)** ANEXO II - CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA

**c)** ANEXO III - CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA/ IDENTIFICAÇÃO DAINSTITUIÇÃO/ENTIDADE

**d)**ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física

**e)**ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica

**f)**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

**g)**ANEXO VII - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**h)**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**i)**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E OUTRAS / PESSOA FISICA ou JURIDICA

**j)**ANEXO X - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

**l)**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE

**m)**ANEXO XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO

**n)**ANEXO XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/Modelo- RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OBRIGATÓRIO

**o)**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

**p**) ANEXOXV - APENAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS

Imbituba, 20 de julho de 2023

**Rafaela Pereira de Mello**

Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE

**Alessandra Aparecida dos Santos**

Superintendente de Cultura

Superintendência de Cultura - SEDUCE

**ANEXO I**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS**

|  |
| --- |
| NOME DO PROJETO: |
| PROPONENTE: |
| ÁREA: *(Item 2.4 do edital)* |
| SEGMENTO: *(Item 2.4 do edital)* |
| MODALIDADE: *(Item 2.5 do edital)* |

|  |
| --- |
| INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO |
| VALOR TOTAL DO PROJETO:R$ | VALOR PLEITEADO AO PROCULT:R$ |

|  |
| --- |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| **PESSOA****JURÍDICA** | Instituição/Razão Social: | CNPJ: |
| Conforme Estatuto/ Contrato Social:( ) Sem fins ( ) Com fins econômicos |
| Endereço: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone da Instituição: |  | Página no *Facebook*/ *Websítio/Blog* e outros: |
| Nome do Representante Legal: | CPF: |
| Carteira Identidade: | Tel.Fixo:  | Tel Móvel:  |
| Endereço eletrônico (e-mail): |
| Cargo ou Função: |
| Endereço residencial: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Número SNIIC: *(realizar cadastro no sítio:*[*http://sniic.cultura.gov.br/*](http://sniic.cultura.gov.br/)*)* |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PESSOA****FÍSICA** | Nome: | CPF: |
| Carteira de Identidade: | Data de emissão: | Órgão expedidor: |
| Telefone Móvel: | Telefone Fixo: | Página no *Facebook*/ *Websítio/Blog* e outros: |
| Endereço eletrônico (e-mail): | Profissão: |
| Endereço residencial: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Número SNIIC: *(realizar cadastro no sítio:*[*http://sniic.cultura.gov.br/*](http://sniic.cultura.gov.br/)*)* |

|  |
| --- |
| **2 OBJETO DO PROJETO:** *Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado, este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo:* quatro *lives*da banda X, com 15 músicas; cinco apresentações de uma peça de teatro na cidade de Imbituba; produção de um livro, etc. |
| **3 OBJETIVO DO PROJETO:** *Corresponde ao produto final pretendido pelo projeto.****Como fazer:*** *Ao se especificar o objetivo de um projeto, deve-se buscar respostas para as questões: para que? e para quem? O objetivo deve ser formulado visando especificar aquilo que se quer atingir a partir na realização do projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma oportunidade.* |

|  |
| --- |
| **4 JUSTIFICATIVA:***Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso de incentivo.****Como fazer:*** *Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macro do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado.****Importante:*** *Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar qual circunstância favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.* |
| **5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:***Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.****Como fazer:*** *Para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens “objeto” e “objetivos”. Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).****Importante:*** *A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo que precisa ser feito para realizar o projeto cultural.****Metodologia:****Este item em três partes, conforme tabela abaixo: “Pré-produção” (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta); “Produção” (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto) e “Pós-produção” (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como por exemplo, pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª Etapa** | **Atividades e Ações** | **Duração** |
| **Pré-produção** |  |  |
| **2ª Etapa** | **Atividades e Ações** | **Duração** |
| **Produção** |  |  |
| **3ª Etapa** | **Atividades e Ações** | **Duração** |
| **Pós-produção** |  |  |

**6 RELAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS:** *Informe, caso houver, equipamentos, maquinários, instrumentos, ferramentas ou demais recursos de fonte própria que serão utilizados na execução do projeto.*  |

|  |
| --- |
| **7 LOCAL DA REALIZAÇÃO**:*Informe onde serão realizadas as atividades previstas no projeto.* |
| **Local:****Endereço Completo:****Bairro:** |

|  |
| --- |
| **8 PÚBLICO ALVO**:*Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.*( ) CRIANÇAS:( ) ADOLESCENTES: ( ) ADULTOS: ( ) IDOSOS:( ) PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO:( ) OUTROS, RELACIONE: |
|
| **9 PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO***Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto* |
| **Fonte de receita** | **Quantidade** | **Valor em R$** |
| Lei de Incentivo Municipal (PROCULT) |  |  |
| Recurso Próprio do Proponente |  |  |
| Outras leis de incentivo |  |  |
| Patrocínios |  |  |
| Permutas |  |  |
| Doações |  |  |
| Comercialização |  |  |
| Bilheteria |  |  |
| Outras fontes (especificar) |  |  |
| Previsão total de receita |
| Previsão total de despesa |

|  |
| --- |
| **10 ORÇAMENTO DISCRIMINADO**:*Indique todos os investimentos e custos para a realização do projeto.* |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID. MED.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |

|  |
| --- |
| **11 PARTICIPAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO***Pessoa Jurídica e Física* |
|  IDENTIFICAÇÃO | GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃOA SER REALIZADA NO PROJETO |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **12 IDENTIFICAÇÃO DO REALIZADOR/EXECUTOR:***Assinatura do proponente.* |

**ANEXO II**

**CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA**

 **IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

|  |
| --- |
|  |

 **FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO**

|  |
| --- |
|  |

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Resuma, no máximo em 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

|  |
| --- |
|  |

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

|  |
| --- |
|  |

 **ANEXO III**

**CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA**

 **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE**

**BREVE HISTÓRICO**

Descreva, no máximo em 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

|  |
| --- |
|  |

**PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL**

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

|  |
| --- |
|  |

 **ANEXO IV**

**CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente no Município de Imbituba/SC, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2023, que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

Imbituba, de de 2023.

**ANEXO V**

**CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica**

A Empresa/Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estamos cientes do projeto cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2023, que concordamos e nos comprometemos a participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição**

Imbituba, de de 2023.

**ANEXO VI**

## **REQUERIMENTO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃOdo **Edital Nº 001 PROCULT/2023**

Eu, ............................................................................................, portador do documento de identidade n................., inscrição n........................, para concorrer a uma seleção de propostas culturais na categoria .......................................... deste edital sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é........................................................................................................

....................................................................................................................................................................................................................................... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): ................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................. Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .........................................................................................................................................

..........................................................................................................................................

Imbituba .......de......................de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

**ANEXO VII**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |
| --- |
| Proponente: |
| Nome do Projeto: | CPF/CNPJ |
| ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica com fins econômicos ( ) Pessoa Jurídica sem fins econômicos |
| Área: *(Item 2.4 do edital)* |
| Segmento: *(Item 2.4 do edital)* |
| Modalidade: *(Item 2.5 do edital)* |
| Carteira de Identidade: | Data de emissão: | Órgão expedidor: |
| Telefone Fixo: | Telefone Móvel: |  |
| Endereço eletrônico (e-mail): |
| Endereço residencial: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Página no *Facebook*/*Websítio/Blog* e outros: |
| Resumo do Projeto:*(Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 10 linhas)* |

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983,que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado na cidade de Imbituba há 2 anos e atualmente resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro (proprietário):

Logradouro (Rua/Avenida/Praça):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Apto/Complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do Proprietário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do Proprietário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone doProprietário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário Assinatura do Proponente

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E OUTRAS**

**PESSOA FISICA/ou JURIDICA**

Eu/ou Empresa(nome da PF OU PJ), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no , CPF/RG ou CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (endereço completo) município de Imbituba - SC, CEP: 88780-000, proponente responsável pelo projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Classificado no Edital Nº 001 PROCULT/2023. DECLARO sob as penas da lei que:

1. não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Comissão de Orientação e Acompanhamento - COA, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
2. que não me encontro em débito com Editais anteriores do PROCULT;
3. confirmo plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como tenho ciência da Lei Municipal n° 4.276 de 05/11/2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874/2017.
4. estou ciente das obrigações estabelecidas neste edital.
5. que todas as informações fornecidas referentes a este Projeto são verdadeiras e de minha responsabilidade.
6. Estando assim, apto(a) a participar do Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2023.
7. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

 Imbituba,\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal**

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_proponente do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito e contemplado no EditalProcult/Imbituba/SC n° 01/2023, sobre o processo nº \_\_\_\_\_\_\_ do ano\_\_\_\_\_\_\_\_, venho requerer alteração no projeto apresentado, no que tange a:

( ) Alteração do prazo de execução. Novo prazo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .

( ) Alteração do prazo de Prestação de Contas. Novo prazo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Alteração na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução.

( ) Alteração no nome. Novo nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Alteração no orçamento. Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Outra alteração. Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Justificativa:

 Qualquer alteração de prazo e na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução deverá ser anexado a nova Estratégia de Ação/Cronograma de Execução neste requerimento.

Assinatura do Proponente/Empreendedor

Imbituba, de de 2023.

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE**

Declaro, em concordância com item 11.10 “Da Prestação de Contas”, do Edital n° 01/2023 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – Procult/Imbituba/SC n° 01/2023, que recebi a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o limite estabelecido no Edital.

|  |
| --- |
| Descrição dos serviços prestados: |
| Início da prestação do serviço: / / |
| Término da prestação do serviço: / / |

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo a presente.

Imbituba, de de 2023

***(é obrigatório assinatura autenticada no cartório)***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

**ANEXO XII**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

 **MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO**

|  |
| --- |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO |
| TÍTULO DO PROJETO: | N° DO PROCESSO |
| PROPONENTE/EMPREENDEDOR: |

|  |
| --- |
| HISTÓRICO DAS RECEITAS |
| DATA | INCENTIVADOR CULTURAL | VALOR/R$ |
|  |  |  |
|  |  |  |
| TOTAL ARRECADADO |  |

|  |
| --- |
| HISTÓRICO DAS DESPESAS |
| Nº DOC | DATA | FAVORECIDO | VALOR/R$ |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| TOTAL |  |

|  |
| --- |
| TÓPICOS A SEREM ABORDADOS |
|  1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto na Estratégia de Ação (Cronograma de Execução aprovada).2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar).3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificar).4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas.5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa.6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas.7. CONCLUSÃO: Considerações finais.8. CUSTOS DO PROJETO |

Imbituba, de de 2023

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

**ANEXO XIII**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

 **Modelo- RELATÓRIO DE ATIVIDADES -OBRIGATÓRIO**

1ª(pagina)

FOTO

1ª(pagina)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE:

DATA/ANODA EXECUÇÃO

2ª(pagina)

ATIVIDADES EXECUTADAS:

Período de realização:

Canal de transmissão/ou local:

Link´s de acesso e divulgação

3ª(pagina)

REGISTROS DA EXECUÇÃO:

Fotos, vídeos, matérias em jornais, cartaz, qualquer material de divulgação do projeto.

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Declaro, em concordância com o item 10“Da Prestação de Contas”, do Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2023, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que a importância de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto cultural, foi utilizada exclusivamente para execução do projeto (NOME DO PROJETO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em total conformidade com o seu plano de aplicação aprovado, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.

Imbituba, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

*Observação: os documentos de prestação de contas deverão ser digitalizados e legíveis, em formato PDF ou JPG e organizados de acordo com a prestação de contas apresentada.*

**ANEXO XV**

 **(APENAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAIS)**

|  |
| --- |
| **SINOPSE** *É uma síntese, uma espécie de resumo da história que se pretende filmar e deve deixar claro o que será abordado, quem são as principais personagens, onde o filme se passa. É um resumo do que pode ser esperado da narrativa do filme.***APRESENTAÇÃO DO TEMA***Explique de forma rápida como chegou a ideia para realizar esse tema.***ARGUMENTO** *É um texto corrido, em forma de prosa, que conta de forma simples a história e seus pontos principais, onde só aparecem os detalhes que são importantes para a compreensão geral.***APRESENTAÇÃO DOS PERSONAGENS***Discorra sobre as personagens abordadas na obra. Explique quem são elas, suas características físicas e socioeconômicas, sua importância, etc.***ROTEIRO***É um guia onde estão todas as cenas e diálogos de um filme ou de qualquer outro produto audiovisual. Ele indica o que deverá ser transformado em filme. É a junção do que os personagens falam com a parte visual.***CENÁRIOS E LOCAÇÕES***Apresenta os principais cenários e locações onde a obra será filmada e sua função na história.* |